



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1560/2013.

*Altera redação do artigo 3º da Lei
Municipal 433/97 e dá outras
providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

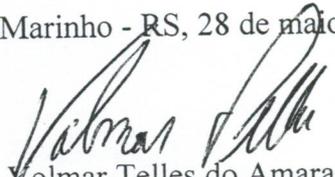
Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº433, de 28 de julho de 1997, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá a seguinte composição:

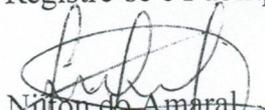
- I - Três membros representando o Poder Executivo Municipal; e,*
- II - Três membros da Sociedade Civil, sendo:*
 - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
 - um representante da EMATER; e,*
 - um representante do Centro de Tradições Gaúchas Porteira Velha;*

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº954, de 27 de setembro de 2006.

Saldanha Marinho - RS, 28 de maio de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


~~Nilton do Amaral~~
Chefe de Gabinete